


COD/30324

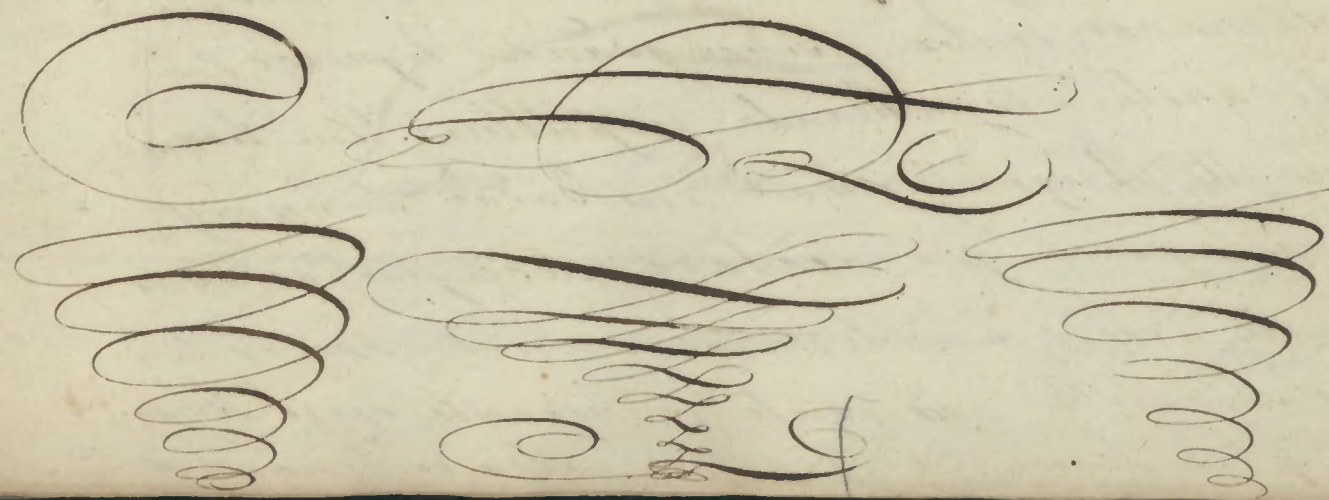


Recurso

Sua Altíssimissima Rainha N.
 Sr^a D. Maria - 1.^a

Dirigio em 1778 o Marquez de Pombal Se-
 bastião José de Carvalho e Melo Pri-
 meiro Ministro, que havia sido
 do Estado, depois de seachar
 de posto desse emprego

Apologeticamente formado sobre as impu-
 taccões, que se occupavam contra as
 Viguezas, que desião elle ter
 illicitamente adqui-
 rido &c.



Carteira

Em Supplica del. do Sr. D. João de S. Mago, Marquês de Lombal;
representando humilissimamente por o Sr. D. João de S. Mago,
q. não pretendendo compararse com o Duque
de Sully nemmerciamento: era costume de
to. churo publico, q. se achava igual com
elle nada de graça das imputações, q. se lhe
maguinaram, ~~representando~~ de El Rey
seu Amo, quelle entre grande numero de In-
vejosos dasua fortuna; convertendo-se todos em
seus tantos inimigos, q. defamarem, e pre-
sam odiosos e elevantes serviços, q. elle Duque
tinha feito a Monarquia de Franca, antes do
seu Ministerio inteiramente eshausta de la bens
entredas as particções das suas finanças e falidas
do credito.

2º Refere aquelle grande homem de Estado, de
guerra, e de estado por entre os escritos daquelle
tempo q. pouco depois de haver chegado ao seu
Petro de Sully, que aproveitando-se os seus inimi-
gos das ventagens, q. lhe dava a sua auctoridade, se
clamava contra as suas grandes riquezas, por
feranda e espartando no publico = Que haer
do elle Duque entrado em Barão de Brancy,
mestregares, que acabava de occupar, com seis
mil libras de rendimento annua e somente;
e aho dellas comente vincenta mil libras;
e que hum tao grande; extra ordinario use

Decreto de Lendas não podia
deixar ter cabido nos olhos de El Rey Hen-
rique IV

3.º Estas mesmas identicas declaracoens,
que no Anno de 1611 se fizeram em Paris
contra o referido Ministro, Jurisdicção do Erario
de El Rey Henrique IV constou aos sup. ainda
antes de chegar ao Tribunal, q. se estava em
tra elle deffendendo com amara acrimonia
nao se contentou a Capital de Lisboa mas tam-
bem dentro do Palacio de N. Mag.

4.º Essendo aculpa, que foi imputada ao
sup. sera tambem adfoza deste na Real Pre-
sença de N. Mag.ª amessa de que aquelle
grande Juram. usou na presença da Ra-
inha Maria de Medicij, e incomparavelmen-
te accidia q. N. Mag.ª nas virtudes da Jus. e
da Clemencia, com que entre todas aque-
las estimulou as accusações contemplando
a memoria do seu Augusto Esposo na pessoa
do seu primeiro Ministro, honrou tanto,
como he Manifesto os Services e as Justifur-
coens do referido Duque

5.º Na sua defença contra as ditas ac-
cusacoens, não se reduzio somente a cha-
mar por testemunhas do seu Lello, e fide-
lidade, a Lembranca da Rainha Regente

Requente os serviços, q. tinha fei-
to ao Rey e ao R.^{mo} em dezêjos ardentes, q. sempre
mostrara de deichar aos successores exem-
plos de izença e de Economia, nas receitas,
e despesas da Fazenda Real, mas tambem
passou a declarar q. não pertencia com ipso
dispensarse de dar contas miudas não só
à mesma Reyna Regente, mas a todo
o publico das aquizicoes; q. tinha feito no
seu acabado Ministerio.

6. Consequentemente fez hum Compendio
do Inventario dos meyo, q. tivera q. ha-
ver os bens, q. tinha adquirido, e dos mes-
mos bens adquiridos de novo; especificando
quales e quantos elles herão com os preços q.
tinha custado § 33 q. q. todo referido
§ 43 para estabelecer as suas considera-
veis Rendias se Valera das applicacoes, que
tinha feito a economia Domestica (que
sempre foi numerada entre as virtu-
des dos grandes Homens de todas as Na-
coes antigas, e modernas) E debem nos,
que fizera da mesma Economia.

4.^o Esta he a minha identica defesa,
q. replicante oferece contra as achias
declamacoes das suas Arguidas Lique-
ras, declarando antes de tudo, q. não te-
ve q. se devia ter vequixese possuir. Euf

passando de pois a se precificar os meios, que teve p.^a adquirir bens, muito mais importantes do que são aquelles, q. p.^o sue se precificando ultimamente, quanto equaes fossem os d.^{os} bens adquiridos por dente meu Ministerio.

Quanto ao q. sup.^{ta} não teve, e por doria ter se adquirido.

1.^o Não teve outro algum Ordenado, q. não fosse mesmo, que de Secretario de Estado, além de quatro centos mil Reis, que recebia como Secretario da Casa de Bragança.

Tambem não recebeu propinas contingentes Procs, e Precalios, alguns dos grandes lugares, q. teve a honra de servir, p.^o q. sempre, que se tratou destas materias de conveniencias supplicas, cobteves ou de suspensão d'elles, como de necessarios p.^o as Varas abai cho de daradas nos H. lo. ell.

(a).

2.^o Não teve nunca de Fazenda Real Realativo, Gratificação ou Ajuda de custo em d.^o heiro, nem ainda com assuotivos das despesas, q. fez dasua propria bolsa, as suas suas jornadas em que foi preciso pas-

Passar ao exercito como na outra jorna
da em q. foi com o character de Pleni potencia
rio Regio á Univerciv. de Coimbra fazer as
funcoens publicas do estabelecimento dos no
vros estudos, q. nella se estáo praticando.

10 Não teve cara, ou quinta, ou farda
alguma dos muitos edemuito concidera
vel importancia, q. nos annos de 1755 de 1769
passando ao Fisco, e Camara Real, pello a
trezcentos crimes de dera. Magd. cujos escar
dolores seriao lastimozamente indeliveis na
fedelid. Portuguesa; havendo bastantes entre
aquelles bens, q. podião fazer grandes objectos
á sobria. sendo facil de comprehender, q.
ocup. poderião ter muitos os meios de os
haver ser quizepe possuir, e senão se os
suspendido (nas muitas claricoens, q. se lhe
presentaram) como os humillissimos Ro
jos, os amplos e benignos effeitos de bra. vntade,
e clemencia, como o Sr. Rey D. Joze, q. D.
chamou a elle, Me quoz accumular gran
des merces daquelles, contra bens. Conciderar
do S. Magd. q. não seria de lozno a seu Ca
racter Regio, q. a faza de hum primeiro Mi
nistro, de quem tinha confiado os maiores ne
gocios do seu Reynado ficase confundido entre
as menos concideraveis de Portugal, contra os
exemplos do que os Reis Henrique IV. de
vry X. III, e Luiz X. IV. haviaõ practicado
com o referido Duque deully, como lade
al Richelieu, como lade al Marasiao, e contra

Contra o que outros grandes Monarchas
haviam praticado em caros semelhantes.

M.^o Humilissimos Regos, q.^o sempre sefun-
daram por huma parte nas leonhecidas Repe-
licions de Graçiosissimo Decreto, q.^o ed. Sui. nodia
6 de Junho del 1559 mandando chamar aca de
al porrencia osup. Me entregou em publico pe-
la sua propria Regia, e larguissima M.^o.
conferindo-lhe nelle pulem das terras, asute
is lendas de Luas, a que no anno seguin-
te deo Fozil e alomenda de S. Miguel das
Tres Minas, que se achava havia muito
annos vaga nella morte de D. Gregorio de
Castello Branco sem deihar descendentes.
Quella outra parte nas contas, q.^o annos mo
suplicante costumava tomar graçiosa-
mente do Estado dos seus bens, e lendas par-
ticulares, ed. Monarcha sea Clementissimo
Senhor e Benefactor = dignando-se deier se
petidas vezes, que visto cuidar tanto o Mai-
quer no aumento do salario de El Rey era jus-
to, q.^o El Rey não perdesse de vista a cara
de Marquer = Benignid. e Expressions. Regias,
q.^o bastando pessi somente, q.^o per missam
servicos muito maiores, q.^o os de sup. Jue-
ras comque este não suxasse já mais di-
zer ao Graçiosissimo Monarcha, q.^o se ache-
ra gravado em dividas por não tentar
a sua Regia magnificencia no pagamento
dellas

M. Nao

12. Não teve algum interesse algum no commercio interior destes Reinos, e nos Dominios, e nos da Paiz Estrangeiros, e por isso nada entrou nella Barra de Lisboa, que lhe pertenceste, e nada despaçou nem na Alfandega grande nem na Casa da India, como nellas sempre foi publico, e sera notorio exceptuando só hums pouco de castiçoes de cobre branco, q. o Piloto Dionizio Ferreira Methouche na sua ultima viagem da China em retorno devinte cento mil cento centos reis, q. para contentado lhe havia mandado dar na sua despedida (de pois de muitos logos seus) p. aquelle insignificante emprego.

13. Não teve donativa alguma de qualgua especie, que fosse de ouro, e de mercaderias ou de outras pessoas de proficiencia diversas, nem ven nome se achára por isso notado em Livro algum de cara de negocio, ou parte da alguma de despesa, que contenha da dita feita ao mesmo suplicante.

14. Não teve nunca Diamantes, e consideraveis, de chas de Valor, e outras preciosas, ou qualgua outras pessoas, q. fossem de importancia, exceptuando somente hum abito de Christo, q. a Henriqueta da Corte de Vianna de Austria, o obrigou a fazer nella p. ordias de Galla, e q. depois das partilhas, que osu. ^{te} fez de seus bens

Poms, deu ascen f.º ofonte de Curas, f.º
 rdes manchar, eunir aoutras perras, que
 aloudeca una Espora tirou das unhas pro
 cas joias. f.º formar ooutro habito, de q.
 sobre. Conde una nos dias mais festios.
 sendo aliaz oque recebem dosup.º de tã
 piquena estimacão q. vale ferida por
 titha Mefoi avaliado em seis centos mil
 reis.

15. Não teve alguma daquelas gran
 des, lustradas e delicadas baquetas, q. com
 pre tirou os ab ministros, q. occuparão os
 importantes lugares, q. obup.º servio. So
 mente concerno o de que titha unido nas
 Cortes Estrangeiras, como alguns tã in
 significantes a crevimos, q. na sobre. Par
 titha foi avaliado toda a sua prata
 em onze mil cruzados, com pouca diferen
 ca. Deserte, q. emto das as occorrens, q. obup.º
 era obrigado a dar algum jantar ou ceia,
 q. excede o numero de vinte e cinco pe
 soas, era preciso seu Abordano pedir providencia
 Daichella emprestadas ao Cardeal da Cunha,
 e aos dros Secretarios del Estado D. Luiz da Cunha
 e Martinho de Mello e Castro.

16. Não teve enfim, os Carruagens, Vestidos,
 e unhas alguma, que parecesse ostentacão,
 ou luxo, antes auster, como atute o mais Resp.º
 sempre digo Respeito, e Reduio sempre a cost.º

As termos de toda quanta moderacao po-
dia permittir adecencia de qualq[ue] particular
dasua etaloz menor graniora.

Quanto aosmeio, q[ue] osup[er] teve p[er]
aquirir osbens eendas, q[ue] lhe acre-
ceram depois doeu Ministerio.

11^o Teve o Patrimonio dasua Casa, com equal
ajudou adecencia com q[ue] viveo nas Cortes Exha-
giras, e onde não podia chegar osle ditos
Ordenados, q[ue] então erao do costume desta Cor-
te, com equal sustentou o mesmo em
contratamento decoroso avos dois Irmaos
Fran.^{co} & de Mendonca, e Paulo de Faro e Bona-
em q[ue] se ceptarão viver do rendimento da
za do sup[er] com equal este, desde q[ue] foi no-
meado Secretario de Estado, e ficou tam-
bem auxiliando a elle onde chegava, po-
is, q[ue] já então não podia bastar p[er]
figurar emp[re] no concurso dos Embaixado-
res Ministros Estrangeiros, e nas extraordi-
narias das peras de huma Merca para
todas asque a ella querião hir, como foi
ob[er]v[ar] aconceorão desde o terremoto, a elle o dia
em q[ue] sahio dasua Casa p[er] a Barraca da Bala-
da da Ajuda & do sorte, q[ue] por hum calculo
justo colero, heveio a deixar p[er] fazer o imp[er]o
dos bens, q[ue] lhe acreceram depois do Minis-
terio, tudo o q[ue] imp[er]tara o rendimento
do Patrimonio, q[ue] tinha antes delle.

18. Tere os grandes Auxilios do Ordenados, Beneficios, e Bons Patrimoniaes, q. foras a crescentar aos seus subditos, Tomar, importando em vinte e dois contos trezentos e setenta mil reis, e guare omeoenta e seis mil e oitoados de rendimento annual a tem devinte e dois contos oitocentos, q. Francisco J. de Mendonca herdou de sua Mãe, D. Thezera Luiza de Mendonca. Rendimento e heranca, q. os subd. Tomar dosup. empregado sempre em a crescentar a para em que nasceram, vivendo sempre com osu p. a mesma cara e mendo de huma Coimha, e sustentando as suas bestas a mesma Cavallaria: desorte, que fariao as modicas despesas dos seus vestidos, e das limalas, que não decharão nunca de Repor tir a Orfas e necessitadas.

19. Tere as outras consideraçoes sigolares. Consideraveis importancias do Vallor, das mesmas quintas Farendas e outros bens de Lari pertencentes ao Morgado da sua Casa, que achandose desperros em diferentes lugares e em diversas Provincias: foras vendidos pelo sup. com Provisoes Regias, e com a e tan Economia; e empregado, como empregou o p. de lles em d. e Casas a crescentando a f. a mesma, a quella grande f. de l. a, que todo o Mundo

O mundo instruido saber, e sempre
vultu daunias demuito Predios, pique
nos embium grande, assimittandose as
fazendas aspeiras precioras, cujo valor
este cogallarim, a mesma propoream
disquitates aq. sobem no peso uniao e
forca tem constituido as grandissimas
lendas das Opulentissimas carnas de Me
manha, e q. constituirao as Causas fina
es comque El Rey, que Deus chama a d'ly,
mandou por vulgar a ley dauniar
dos Predios com a outra Causa superior
de engrossar a sustancia do Regno em
beneficio dos Vassallos d'elle, e consequente
mente as lendas Reaes das Decimas e li
zas, Vendas, q. constituiram a importante
Soma de setenta e seis conto, sete centos e
vinte e cinco reis (?)

Do Teve aquantia de secenta e tantos
mil ~~reales~~ ~~reales~~, que seu Rey retraxi preste
da Santa Igreja Patriarchal Paulo de la
vatha Mendonca e Affande da d'hou ven
cidos na mesma Igreja, que dos cofres
della forao entregues aos Procuradores
do sup. e que forao por este emprego
Oros (em se repetente quantia) nos bens
de laiz, que unio ao Morgado instituido
pello d.º seu thio, a qual pertence a Re
ferida Soma (?)

21. Tive a Dote dasua primeira mu-
 lher D. Theresa de Noronha (morta vir-
 cullada) que além dos bens de laiz empor-
 tou, em dinheiro seis contos de oitenta, e
 hum mil e quatrocentos, e quarenta reis,
 que o supplicante empregou tambem
 na compra, que fez ao visconde de Barta-
 ceno, das quintas de Leyras a ruinada pelo
 terremoto, onde hoje se achão ahortas
 a dega (3)

22. Tive entre as consideraveis quantias
 q. desde o anno de 1759 em diante, im-
 portarão os productos das vendas de Leyras
 em termo, doadas ao supplicante pelo
 graciosissimo Decreto do desuabo do dito an-
 no productos, que dos deroito annos, que
 tem decorrido, sempre em mesma ^{to} supp.
 applicou ao benefeitorias e edificaçoes, e
 empregou em d. Leyras a beneficio dos
 Morgados do. Sr. Thio Amaro. Isto foi
 depois de haer applicado p. a sustentan-
 cam dasua p. cara enumerada familia
 primeiro ordenada, q. venia de se
 cretario de Estado dos Negocios do Reyno
 e Casa de Braganca, segundo o tenim.
 da memoria de. Miguel das tres minas.
 Terceiro os productos do Antecedente
 Patrimonio, egie uma cara tiuha,
 etem realid. de d. suas vizinhancas

13
Vizinhanças. Quarto os productos, que
mandava vir das suas fazendas, Vinhas
deuotas, umq. fazia todos os provimentos
grossos da sua despensa, e fornecia todos os
provimentos, e forragens p.^a a sua Cavalle-
ria e de seus Soldados, ahi onde chegava, fa-
zendo somente comprar os que faltava

B Tem enfim, tudo o que fora
anualmente produzindo os alugueses
das Casas edificadas em Lisboa; por que
a porporcam, que se forão edificando
humas forão a Cabadas ajudando com os
seus Vendimentos, as obras das outras,
q. a ellas se seguirão. Tem as novidades
annuaes de pão, vinho, e frutas de espi-
nho; q. tambem, com o trabalho, e em o
tempo, se forão cada anno fazendo ma-
is rendoras entreis a beneficio da massa
geral da Casa do Suplicante.

Quanto aos bens q. occup.
possue, não adquiredo
pois do seu Ministerio, em
Ceyras Lintra e
Lisboa

De Não adquiredo occup. de novo com

Comoseu Cabedal, nem acara no
 bre, chamada, o quarto velho - nem a
 quinta aella adjacente; nem as Vinhas,
 e Terras nos ditos e hoje chamadas d'elles
 piqueno; nem as outras Vinhas e Ter-
 ras no Marco) hoje chamada a Quinta
 de Santo Antonio) nem as Caraes, Terras,
 e mais bens, que forao do Arcebispo de
 Santo Iago Patriarchal Paulo de Sa-
 nta Thaide, q. q. este deichou vinculado tu-
 do de ferido, e mais, que possuia em Beyras
 e em termo, no Testamento com q. falleo
 no anno de 1579 (10)

25. Não adquerio nem o outro que
 arto no bre da referida Quinta, chamado
 o quarto novo - com asua Armada e Imagens,
 prata e mais alfaias nem as Obras, e
 Fontes feitas por laicho do quarto velho, e
 Jardins d'elles, nem as amplas Officinas
 de Lagares, Adegar e Sellaes nem as Lou-
 cas e mobres variadas d'ellas, nem a Lan-
 deravel quinta, chamada hoje de S. Jo-
 seph, ja a Norte da fonte, e Estrada, q. vai
 p. Cavacas; - nem a outra quinta cha-
 mada de Santo Antonio - nem as outras
 fazendas, Caraes, e terras sitas nas vizin-
 hanças da mesma Villa de Beyras

De Deyras, e de seu termo porq. todas
as sobreditas fazendas, e manufactorias fo-
rao compradas e fabricadas, pello d.º
Tomaz dosup. e por elles vinculladas em
nidos ao Morgado do sobred.º seu thio, em
aspias cauzas por elles declaradas nas va-
as instituiçoes. (11)

26 Não adquerio, nem a outra Quinta,
q. já ao Occidente do Rio emoujas Luinas
se fabricarano as sobred.ºs officinas e ofa-
bricas ahorta ajardinada; porq. foi seu
Morgado como Viscondes de Barbacena, por
hum Padrao comprado com omeio de
dote de D. Theresa de Neronha prim.
mullher dosup. q. tambem dei show os
seos bens vincullados, e unidos ao Morgado
do mesmo sup. (12): nem beneficiorias fei-
tas nas d.ºs Quintas, porque o foras condi-
ciao pertencente ao mercado princi-
pal instituido pello sobred.º Arcebispo.
(13)

Contra

27 Não adquerio ^{te} osup. nem as
Cazas pr. da Villa, e os Quintas, e ma

18. *Donnades*, q. q. foras do dito seu *Thio*
 por elle vincullado, como *Caras* do *Duro*
sa, *deyas*, *las* *polina*, e *Lasillas* (14) nem
 dependeo contra alguma *nas* *benefito*
rias, e *caeres* *centamentos*, q. *verificao* *nas*
ditas *Caras*, e *esos* *Quintas*, q. q. *to* *dos*
verificao *acosta* *dos* *allugueres*, e *fru*
ctos *das* *mesmas* *Caras* *epornades* *acella*
acjacentes: *sendo* *p. p. p.* *feito* *consina*
das *acolowul* *Daniel* *Gildemester* *desde*
o *anno* *del* *1763* *athe* *o* *de* *1771* *p. p.* *tudo* *des* *pu*
tar *com* *tanta* *utilidade* *suas* *como* *tem*
o *ido* *manifesto* (15)

19. *Nao* *adquisio*, nem *os* *Caras* *agran*
ja *Ferrea*, e *outros* *de* *quelle* *termo*, nem
do *benefitorias* *feitas* *no* *primeira* *dellas*
Subrogado *como* *de* *outros* *D. Joao* *com*
amenza *Pirral* *de* *brato* *pelle* *o* *credit*
Paulo *de* *la* *reathic* *e* *Mendonca* *Joanas* *de*
sup. p. q. *ficarao* *da* *mesma* *sorte* *vin*
cullados *e* *agregados* *no* *Morgado* *do* *dito*
seu *Thio* (16) *Nem* *a* *Quinta* *de* *los* *Bomb*
porque *tambem* *foi* *comprada* *com*
dirhuir *do* *mesma* *Instituico* *epor* *na*
morte *Vincullada* (17)

Em L. a

20. *Nao* *adquisio* *citas* *entre* *a* *Pib.*

2.º A Lib. nova, e Braço de S. Paulo, e
q. foras domesmo Paulo delarri e Aben-
donca ficando por sua morte; imper-
feitas emiando ando elle, q. se acabas-
sem p.º abrogado pellos seus sentimentos,
e q. tudo fosse unido ao seu Vinculo: co-
mo confeito. acabaraõ com lin con-
ta mil cruzados tomados de empres-
timo rolafre de deposito dos bens do au-
rente João Fernandes, filho q. foi cer-
tamente pago pellos allugueres das se-
feridas caras e das outras domesmo Vin-
culo abaixo declaradas (18)

3.º Não adquierio as outras caras, em-
tuas ao Mosteiro das Religinas de San-
to Alberto, nem as beneficencias que nel-
las aerescerã; e q. as primeiras as de
matou omesmo Paulo delarri e
Abendonca nome de João de 1768 pellos
Juiz do Residuo de dize contos de Reis
p.º cujo pagamento consignou tres mil
cruzados cada anno namã do Inquili-
no Daniel Gil de meestre; e as segundas
foram, feitas d'importancia domesmo
Gil de meestre casar seu filho; otiverã om
pagamento alemicã absoluta de todos

De todos os alugueres, que se foram ven-
 cendo até ao fim do anno del'82, deserte
 q. nem sobre Paulo de Carvalho e bendom
 e chegou a perceber e cobra alguma das
 ditas cargas, nem della receber, ou hade
 receber ^{te} até ao anno del'82 em q. se
 hade fundar sembolco do dito Inquilino
 (19)

31. São adquerio finalmente, as
 outas Caras, citas entre as duas da Pin-
 ceira, e da badalena, porque sendo o d'ello no
 terreno dellas per toneladas ao Morgado da
 sua formosa, com vençionou Francisco
 Xavier de bendom e ^{te} seu irmão
 fabricar as Caras, para desfrutar em
 sua vida os alugueres dellas q. ficarem
 como ficarem depois unidas ao Morgado
 referido (20) depois de serem pagos trinta
 e dois mil cruzados em q. depois da sua mór-
 te ficaram empenhadas a Moza de Mi-
 sericórdia de L.

32. São adquerio ultimamente
 o suplicante as beneficitorias fabricadas,
 e outros bens comprados com o deposito
 dos seus frutos, e herdados p'ello dito seu
 irmão a favor do Morgado p'elles mis

25
instituição, cujo cumulo, reliquidou im-
portar os annos, que viverão ^{te} ag. de trinta
talentos e seis centos mil reis (21) pellos
quaes se firarão em Deyras as obras da Igreja,
Casas hericas e locheiras, e se levantou a las-
cata sobre o tanque grande e se acatou
de pagar em linha a piquena quinta
de cento, e se comprará na mesma
Villa de Deyras os piquenos pomares de
Goulem, e de Anja, e a lagema (22) Fi-
cando ainda o suplicante o mesmo de
porito a lerossa daquelles nos frutos da
importante quantia de dinheiro, e sempre
foi pagando nas outras importantes
obras, que forão crescendo nas carras
correntas.

25. Ultimamente, p. se estabeleceram
os referidos dois factos, isto he do Morgado
instituição e ampliado pellos d'his e Ir-
maos do sup. por sua primeira mulher
quelle mesmo sup. ^{te} na lonceor ante quantia
daqua Terça, e de q. os mesmos ben. iden-
ticos, pertencentes a d. Morgo. bastaria se
flectiver em que os mesmos dois factos
forão corroborados, e confirmados em forma
especifica e autentica pelto Diploma
ou Carta de confirmação, q. se passou

Copiou em voluções de 29 de Setembro
 de 1769 tomada em conculta da Junta
 das Confirmações geraes e em to das as
 formas, assinada pelo Sr. D. J. que
 Deus chamou a sua presença em 9 de Junho.
 O ditto foi registada na Chancelaria nos
 dalote e Reim. n.ada de 24 do mes mesmo
 de Janeiro do referido anno.

Quanto aos outros bens incorporados
 dos pello suplicante, e obras por elle feitas
 depois da morte dos ditos seus irmãos, com
 dinheiro das Quintas e fazendas dos seus
 Morgados p. utilidades (25) e com os seus
 proprios desembolsos.

Obras em Obras -

O Sr. D. J. sabe de haver feito
 em obras, q. fossem consideraveis, com
 desembolso daquelle naturera, e Salto das
 tres claras da delegaria, fabricadas no la
 ral do Arneiro, antes subrogado com
 M. **D. J.** Sr. de Sequeira pello outro
 dois Canaes de Linda avella e Alcaena,
 e acrescentamento de piqueiros Jardim
 de baicho a Ponte de Secra por onde se passava
 o p. a Guernita do Norte e a mesma Junta

Fruta: cujas despesas se fizeram com os
sobeiros do São coimbo, e das frutas de espi
nho, sem prejuizo das outras despesas
da cultura, que augmentava o rendimento

Compras not.^{as} de finca

35 Compro directo dominio do ca
nal de Sabanas, subrogado por hum ju
ro de dízimos mil reis de rendimento an
nuál de capital de quatro contos de \$ (25)

36 Compro outro directo dominio do
Canal de Foyanos, subrogado por outro pa
rram de capital de quatro contos de \$ (25)

37 Compro outro Canal, ou laras de
Odrinhas, Foyão Alcobombas, e Agueiras
com suas vizinhancas nella quantia de
quatro contos quinhentos noventa e seis
mil reis (26)

38 He notorio, que nas chegadas
dos ^{te} navios, nem todos se demoram,
nem huma grande parte das noites,
p.^o cumprir com as obrigações de seus
horros empregos, e outras cargas. só

Si custodiada reservar p. os seus nego-
 cios familiares nas mantias dos Domingos,
 aquellas poucas horas, que mediava attif-
 sa, e jantares: q. somente nellas he, q. comfonia
 com os seus bons e excellentes criados sobre as econo-
 mias geraes das Obras de q. cada hum delles
 se achava encarregado: vendo a liaz imposi-
 vel no..... do mesmo sup.^{te} combe-se entrar
 no meudo do talho das referidas Obras.

39 Economias geraes, que se redundare
 e q. consta da Relacao junta a esta suppli-
 ca (27) conduzirão o effecto de fazer o mesmo
 sup.^{te} e conceder a veis e edificios, aban-
 do declarados com as desperas muito
 menores do q. aquellas, q. a vista delles,
 se poderião fazer ou julgar.

40 Os estragos do Terremoto do anno
 de 1755 fiverão n.º q. sup.^{te} Reparace as
 casas da liaz formosa, e da liaz, q. pa-
 decerão em algumas paredes devirorias,
 e q. se edificar-se desde o fundamento, as
 outras conceder a veis proprias. ^{es} q. a sua
 casa a minto pessoa naquella liaz,
 e nas vizinhancas com a despera de trinta
 e seis centos e sete centos e noventa e nove
 mil nove centos noventa e seis Reis abm

Mem das reparacoas, q. era ob. fa-
zer como Administrador do Morgado
que pertenciao as leferidas lazas (28)

41 Mem das leferidas obras cuji repa-
racao impossibilitou a confusao da
quelle funesta Conjunctura, fazendo-se
preciso, q. ao mesmo..... se trabalhasse
em diferentes partes, fabricou mais ou
p. estes edificios seguintes.

42 Foi o primeiro delles a Propriedade fa-
bricada em terreno do Morgado dos sup.
q. jazia na rua direita da Sei. Velha, en-
tre as ruas des. Crispim e S. An. e custou
do acabada a quantia (29) de rendimento de
doze mil cruzados cada anno com pouca
diferença.

43 Foi a segunda dos mesmos edifi-
cios q. se fabricou na rua direita de
S. Paulo junto a Ponte nova, e qual custou
do feito e acabado (30) produz outro ren-
dimento annual pouco mais ou menos
de cinco mil cruzados.

44 Foi o Terceiro dos mesmos Edificios, q.

Que sem outro terreno do Alagado
do sup. cito na praça contigua aolm
vento dos lar melitas calcados de Lp.
ficou somente acabado com huma
meia parte, tendo custado athe a o
tp. emig. ^{te} sup. sahio da sua cara ^{te} ag. 2311
epro dividindo annualmente seis mil
cruzados de allaqueer

Obras no Suburbio de Alcantara de baixo

45 Fazendo actualmente humas
grande vulto annias das referidas
Obras, e fazendo por isso, hum a pa
rente objecto da importante despe
za do sup. logo que se passár pellos
Obras aella cam com pendencia della
p2 se achara: asais dos mais caras,
e evidentes Verd. a seguinte

46 Acharse há evidente (33) a larga
ponte, cutit Canal, q. della Corre athe
o Mar mandados fazer depois do ser
ranito pelo Sr. Rey D. Jue. comades

Com a espera das Obras p.^{tas} pa-
ra desembarcar e fazer decente a Co-
municacão, q. estava impedida em
decorra, entre a Ilha de Belém e a Ilha de
Lisboa p.^{ta} se introduzirem em modi-
cos de remolques as materiaes, q. devia
servir na edificação do novo Palácio do
Campo de Ourique, então de terminado,
e p.^{ta} chegarem aos Jardins deste e delle
sahirem os Escaleres Reaes na lomfor-
mid.^e da magnifica planta, q. se argui-
teto Carta Merdel, de idem feita cae-
bada, mandando occupante de
molir, e em beneficio das ditas Obras,
hum Moynho de seis pedras com urna
ampla Caldeira, q. alli se fuzia com
Mepoder por então vir a imaginacão
outro objecto, q. não fosse o gosto da
quelle Monarcha e a utilidade publica.

41 Acharse há evidente p.^{ta} q. as
duas primeiras obras dos fornos p.^{tas} das
Trecenas, q. jazem no lado do Nascente
do sobre d.^o Canal e do d.^o as mareas
com vers Altas e baixas, situ ar.^o ul
da caldeira; que todos foras edificados

e defricados pello habil e providente Ne
 gociante Duarte Lopes Ana P. com elles
 fazer os grandes entereses, q. constão da
 dita Vellação Contratando as obras delles.
 como Procurador dos sup. p. ver pago, co
 mo foi pellas consignacoens declaradas
 nas Escripturas p. das d. convençoens
 (35)

48. Achar-se-há evidente (36) quanto
 a terceira obra, q. a veracoens, q. trouxe
 consigo um nojinado accidente da
 guerra aberta nomez de Marcodell 1762
 em dispençavel urgencia demandar
 o exercito com municoens de bra e for
 ragem; a impossibilidade, q. a expe
 riencia das ditas ultimas guerras,
 e prudente arbitrio do Conde de Saur
 burg lixe mostrara, q. havia em
 se entregarem volitas fornecimentos
 nas mãos dos Dissentistas geracs um
 humo total Quina das Tropas do
 Exercito do Drario Regio, e das Provin
 cias do Reino de rão necessarios moti
 vos a os factos seguintes.

49. Por sua parte, a Regio e Guadamen

Essa Fundamental Decretos do Sr. Rey
lho del' 162, q. estabeleceu a Junta das mi-
nicas de obra e ferragens, de baixo da In-
jecam do Erario Regio: por outra par-
te reconhecer e apresentar ao d. Monarcha
a referida Junta: que não cabia na pos-
sibilidade, q. elle cumprisse, com aquellas
obrigações, sem hum deposito digno sem
hum grande deposito geral estabelecido
em Lisboa, com edificação a bordo de
agua, de mais de dezto Armarens como
os altos, e baixos molado Ocidental do m.
Canal, fabricados e por conta da mesma
Comente p. ser pago a despeza nello
sup. com a consignação notoriamente util
a Fazenda Real, q. a mesma Junta apor-
ta demonstrando as quize inexpli-
veis utilidades, q. daquelle Obra se segui-
do a mesma Real Fazenda e nella ou-
tra parte o deferis S. Magd. completo
conhecimento da causa, depois de lhe ha-
verem sido presentes os referidos moti-
vos, mandando edificar os ditos de-
posito Armarens por Decreto de 10 de Março
de 1769 depois de haver cometido, o q. per-
tencia ao expediente deste negocio, ao
Secretario de Estado D. Luiz Salunha,
em Vera's desiter delle escuro do sup.

^{to}
 sup. ^{to} *provincer* *resp.* aos seus interesses par-
 ticulares: por mais, q. tempo conhecido a
 vitoria utilidade, q. avancao a mesma
 Fazenda Real, somente na obra da refe-
 rida edificação, os muitos centos de
 mil cruzados, q. a mesma edificação
 he avia de produzir.

5o. Achar-se-há evidente (37) quanto a
 quarta obra, q. a referida Junta sobre
 a experiencia das arultadas das pozas, q.
 a Fazenda Real estava causando a
 multiplicacao de Peixes e Amarens
 nella Terra dentro p. Le Collier aquellas
 pozas, os Palmeiros do campo os Carre-
 tos das entradas, e a hidas nello Inver-
 no: tornou a representar ao d. Sr. espe-
 cialmente as grandes utilidades, q. lece-
 beria a quella Administracao de fazer
 edificação a bordo da agua, enolado do
 Nascente do dito Canal de Mantura,
 hum grande quaheiro, que em si
 contivesse, vinte mil passos de pa-
 nha nello menos p. ver tambem pago
 nello ^{to} sup. com a mesma santagem
 da Real Fazenda assim indicado. (38)
 E nella outra parte, q. a Magd. como
 mesmo o pleno conhecimento das le-
 feridas Lauras tornando a ^{co} *remeter* *orig.*

O negocio no. Secretario de Estado P. Lu
iz da Cunha, mandou barchar pello seu expe
diente o outro Decreto do pi de Junho da que
le anno, em cuja execucao se celebrara na
data de ante daquelle meo a Escritura do
Contracto por effeito do qual se fez a edifi
cacao daquelle Paço, agora existente,
q. constitue no quarta Obra

51 Escachara, em fim, Claro e evidente, q.
nem uma das feridas quatro obras trouxe
porjuizo algum a Fazenda Real, nem aos
Particulares, nem nelle houve dolo algum,
sendo todas feitas com Caixas justas, que
trouxeram com siigo as contingencias destem
pos, com motivos in despenca do morte
necessarios e em os H. mais seguros e auten
ticos, q. se jo diao dezerjar.

52 E por certo, q. os feridos quatro ede
ficios, ajuntandose aos outros, que o se
plicante havia mand. fabricar, e assim
mas, que fez unindo-se tudo aos bens
do vinculo instituido por seu H. e an
pliado pello seu sobre os Tomos consti
tuirao as sobre. as declamacoes e pathadas
contra as liqueras do mesmo sup.^{te}

53 Sem que com tudo se averiguasse

O averiguase, primis, nem seos ^{os} das ditas li-
 quoras erão tao legitimas, como sup^{ta}. tem
 manifestado: nem se q^a. ellas, tuita hauido
 as supervenientes, em manifestas causas acci-
 dentaes innocentes, q^a. as acrecentaram,
 pois q^a. se aquellas justas averiguacoens hu-
 vesem preced^o. he certo, q^a. as lreultas dellas,
 seria oterse achada, q^a. q^o. od^o acrecentam^{to}. de
 lendas, bastaria somente o augmento o que
 o commercio geral, e as manufacturas do
 te Reyno tem subido desde o Terremoto
 sendo na Arithmetica Politica e Econo-
 mia do Estado, huma Regra certa de que
 ninguem duvida he muitos annos
 na Europa instituida; que tanto va-
 lem as lendas das Terras, Fazendas, e da
 gueras de Casas, q^a. importam tambem
 annualmente as producoens do commercio,
 e das manufacturas, andando humas
 e outras com igual equilibrio.

54 Regra certa, e infalivel, q^a. nam. li-
 hade de lenda se esta sendo verificada, não
 somente na lenda dos sup^{ta}. mas tambem no q^o.
 numero dellas, q^a. forão estabelecidas, pello d^o.
 desde o Terremoto pello Negociantes e lida-
 doens de lenda economia; q^a. hoje se acham
 com lenda, e muito mais avultados
 do que podia haber na imaginacoens dos gen

As gentes emq. ^{to} o mesmo Comercio e
as primeiras manufacturas, não florirão
neste Reyno, como actualmente florecem

55 Bastaria considerar-se as mer-
ces com que o Sr. Rey D. João honrou, uti-
lizou ^{te} a sup. os bens do Património da
sua Casa, q. vendeo para os unir em
Lizboa e Cytras e lãndimentos do seu pro-
prio bem; e dos q. herdou de seu Tho e de
mãos as uteis oportunidades comq. as con-
tingencias do tempo e a judarã e a boa e
conómica domestica, q. sempre observou
q. se concluir. Por hũa parte: q. pouco
proprio, sem attentar contra o theso,
esobre tudo isto: que a Providencia Di-
vina, poderia ver, q. pelas multipli-
cadas diligencias, q. ^{te} a sup. havia sem-
pre feito q. a conservação e fundação
demittas Casas althias, que acresente
apropria. E pela outra parte, q. ^{to} m.
não hã coisa de pretensioel, mas sim ^{to} m.
util a lãra, com Vassallos della qd. se não far-
dos mesmos bens o ma uro, q. ^{te} a sup. nun-
ca fora

56 Antes muito pelo Contrario não
havendo q. muitos annos, mais que
as poucas horas das manhãs dos Annos

Os Primos, próximos adjacentes para
 tratar dos seus negócios particulares: logo
 q. nella mez de Junho do anno proximo pas-
 sado pode desembarasarce alguns dias,
 p. nelles dar hum balanço geral aos seus
 bens, e rendas foy immediatamente dar conta
 ad. Monarcha, seu Senhor e bem feita a
 representação = Que a Providencia Di-
 vina, ea Real Clemencia del. Magd. e sua
 Grande Bondade e desaos Tomãos ofice
 não achar comtuma cara de seus Patri-
 monios nunca por elle esperão: que este
 acresentamento. Mereria muito menos
 estimavel, que Oneroso, se não se convertete
 (que nelle cabia) no serviço del. Magd. em
 bem cummum, e utilidade publica dos se-
 us Vassallos, que lhe parecia cumprir com
 hum, contra objecto; de vedindo a mesma
 cara em duas, e fazendo a segda. dellas em
 seu f.º José Francisco delan. nello Cumum,
 que sempre se tratou da multipli-
 cacão das Caras nobres, e quentadas

54 Representação, q. mesmo Sur. se
 vio approv. e honrou tanto com sua
 costumada benignidade e Grandera
 de Animo; q. logo ordenou fosse posta
 por escripto, acresentando. Que novo

O novo Instituto era seu afilhado da
Pya; e q. oqueria abençoar com hum Ti-
tulo igual ao do seu primogenito Thomaz
de qualquer Villa, q. se achasse mais pro-
pria.

58 Representaam, q. sendo naquelles t^{os}
havia, vedado a peticao formal; faz a
base do graciosissimo Decreto do primeiro de
Julho do mesmo anno proximo precedente,
lançado no alto della; e deo assumpto a
outro Decreto da Magestade do Titulo de Lou-
de de Pegras

59 No mesmo tempo he publico e notorio:
q. sup^{te} nunca teve dinheiros em caida;
e q. antes sahio ultimamente gravado
da sua casa, com mais de cento e vinte
mil Cruzados de dividas (39) e q. todos
os pagamentos pecuniarios q. recebem
forão sempre estipullados (de Vorão e In-
verno) por Artifices, Trabalhadores, Suma-
leiros, que chamavão Patrimonio seu
a cara do sup^{te} como he publico e notorio.

60 Finalmente Senhora, não vai o su-
plicante interromper os preciosos momen-
tos de V. Magestade com esta extensa, e humillis-
sima supplica a ofim do esperar ouros Affes

O Mercês por meio della, porq. seria in
 tempestivas depois de haver recebido da
 Regia Clemencia e Magna misericórdia del. Ma
 g.^o não só a concessão dos Ordenados e
 a gratificação da nova Comenda, q. nun
 ca aspirou: mas além destas uma
 graça, q. já antes tinha pretendido al
 cançar de El Rey, a Augusto Pay del. Mag.^o
 q. hera adelle permitir: q. na idade decrepe
 ta e inhabilitamento em que se achava, lhe
 concedese, q. sem prejuizo do Real Serviço
 pudese occupar ^{te} meter entre stj. e eternid. aque
 la obtençaõ de applicaçõs a negocios políti
 cos, q. alarãõ e a christandade fazem deve
 jar a todos os homens, q. dis correm lires das
 preoccupaçõs, q. se prendem ao Mundo, e
 de que o mesmo supplicante esta actualmen
 te grande neste Voto do Primál por beneficio
 da mesma Clementissima Graça del. Mag.^o

O Tambem não passou nem ^{te} occupar
 a obra, que sem deramparo da Mãe de
 Deus) haja de passar nelle seu pñcamento
 outro fim de le darquir, ou de criminãr aõs q.
 tanto o tem injuriado ou defamado. E q. na
 prez. del. Mag.^o edel. Mag.^o protesto: q. tem proda
 do, e proda liberalmente a todos aquelles,
 q. o tem ofendido desojando desde o intimo
 do seu Coracão; que Deus conceda a todos tan
 tos bens; quantos tem sido os males, q. intenta

OS
tentarão fazer the

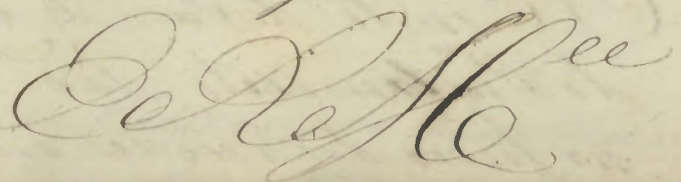
O maior objecto do sup^{te} he a alta e
templada da Augusta memoria da Il-
luminadissima comprehensam edifi-
cissimo discernimento dos seus grandes
Monarchas: hum delles glorioso Avô nos-
tro glorioso Rey de V. Magd. e quaes hon-
rarão tanto ao sup^{te}. A primeira confian-
do the depois das delicadas e importantes
negociacoes de que tinha encarregado
nas Cortes de Londres e de Vienna de Austria
as duas pacificacoes da Imperatriz Ca-
yria como Papa, e do Sacerdociu, com o
Imperio; Não sem a gloria de ultima
rem ambas as ^{das} pacificacoes, nelle Ofi-
cios da Real Medecina: Segundo se
vindose e ajustando e dom^{no} sup^{te} p. ^o sup^o
das Consternacoes, Separar os Estragos
do Terremoto do anno de 1755, p. prova
lecer, contra a sacrilega, e horrorosa con-
juracao do anno de 1758 p. prevenir, e pa-
ticar os difficilissimos meios, emodus com
q. Republica a inopinada e escaetua guerra,
aberta no mez de Março de 1762 e p. res-
tauracão das Armas, e das Letras de
Comercio e das Agri-culturas destes Rey-
nos e seus Dominios, (que tem e. cons-
tituem as quatro Letras sobre, q. des-
cançam os Estados politicos) como a

Demos a presentimento, q' tem sido no
 torio q' origin na Par alia de S^a huma
 Capital, q' fosse tao digno de seus gran
 des Monarchas, como aq. hoje se acha levan
 tada sobre os estragos do referido terremoto,
 sobre o sitio da outra antiga, e in de
 cente lid^a q' por aquelle funesto terremoto
 ficou alucinada, e enfim posto dos obru
 tos gravissimos Negocios, q' são inseparave
 is de hum primeiro Ministro.

Os outros objectos menores, posto, que
 de grande importancia se meq. obup. Recor
 re al. Mag^d e constituem primeiro, e se não
 serem de rigides aspe^o do Regio **Urno**, de
 vossa Mag^d. e grandes lugares, q' se lhe confi
 arão: segundo na natural, em culpa vel
 de fora da sua propria honra; Terceiro em
 não deichas avos filhas e conjugas de pois de
 se aver trabalhado quanto nelle esteve, por
 lhes deichar ex exemplos em a tencion de todo o
 ferido.

De de a vossa Mag^d se sirva de fazer di
 gna, e a sua Regia e Benigna Atencão ante
 humillissimo Recurso, no qual obup. entende
 ter demonstrado aliar mostrado, q' nunca
 adquirio nem porubio vigueras, e se pre
 juizo ou da sua real Fard^a ou dos particula
 res, atendendo V. Mag^d ao poder nos objectos
 que o mesmo Recurso he dirigido.

Seguemo-nos as Villas



Contas deste Reque- rimento

(1) N.º 1.º das suas Illustras memo-
rias, desde a pag. 169 em diante, da Impres-
são de Londres de 1763 —

(2) Principalmente no qual se publicava,
com o título de Historia de la Mère, et des
Fils —

(3) No mesmo tomo das suas memorias
desde pag. 182 até ao dam. ^{aria} impressão —

(4) Desde a pag. 201 em diante —

(5) Foram factos notorios e publicos em
toda a Lisboa —

(6) Consta da mesma N.º 1.º na qual todos e
cada hum dos d.ºs se acham especificados.

(7) Consta da outra Tomo N.º 2.º na qual
todas e cada hum das d.ºs e d.ºs se acham
especificados.

(8) Consta do suplemento da d.ª Tomo N.º 3.º —

(9) Consta da d.ª de Licitarem da conta
do Testamento da d.ª M. Merora proferida
no Juizo do Terceiro em 17 de Ag.º de 1765 ^{da} _{cor}

108

Escrivão João Soares de Aguiar.

(10) Provas, primeiro nella ^{1ª} Sn. de Quita-
ção da conta do mesmo Testamento porfe-
rida no Juizo dos Residuos em 16 de M^o de
1765 em Autos seg. foi Escrivão José Ber-
nardino de Castro. Correia. Segd.^o por outra
^{2ª} Sn. de Quita da mesma do sobred.^o também por
ferido no mesmo Juizo em 4 de Março de
1770 Escrivão João Tracato Leão Moraes
de Melo.

(11) Provas, primeiro nella ^{1ª} Sn.
segundo nella outra ^{2ª} Sn. das Contas do
Testamento dos Inmãos do sup.^{te} porferido
em vinte e nove de Maio de 1770 Escrivão de
João Tracato Leão Moraes Madureira

(12) Provas de ^{1ª} Sn. de Quitação do Testam.
do sobred.^o porferido nos Residuos em 31 de Ag.^o
de 1765 Escrivão João Soares de Aguiar

(13) Provas nella ^{3ª} Sn. de Quitação
do Testamento do Ohio do sup.^{te} a ser preste
Paulo de Lara. Alkaido

(14) Provas da ^{4ª} Sn. da conta do seu Tes-
tamento nos Residuos em 16 de M^o de 1765

(15) Provas nella duas Escrituras de arren-

Declaratório e assignação celebrada
na 1.^a e 2.^a Votadas do Tabellião Manuel Luciano
de Souza em 21 de Maio de 1769, e 5 de Maio de
1774

(16) Provas pelas ^{mas} m. ^{cas} Sim. delincuentes
nos Resíduos em 20 de Maio de 1765 e 14 de
Maio de 1774

(17) Provas pela ^{ca} Sim. assina indiano.

(18) Provas pelo Livro da Receita do J.^o de
porto

(19) Provas pelas duas Escrituras ce-
lebradas nas Votadas do Tabellião Igná-
cio Correia de S.^a em 4 de Julho de 1774,
e 29 de Maio de 1775

(20) Provas pela Escritura celebrada
nas Votadas do Tabellião em 5 de Maio de
1768 e pela Votada Sim. de quitação da
conta do Testamento do m. J.^o proferida
em 24 de Maio de 1770 na Providencia dos
Resíduos

(21) Provas pela última ^{ca} Sim. de
24 de Maio de 1770

(22) Provas ^{ca} m. de Emenda da conta
do Testam. do Sr. Preste Paulo de S.^a proferido

Referido em L. de Marco del 7^{to} ed ultima de 26
de Mayo de d. anno.

(23) Tais são estoris vendidos, q se achão expli-
cadas na Lexão de L. n.º 2º

(24) Provase nella Escritura da compra cele-
brada em L. de 4 de 26.º del 1775 nas Netas do
Tabellião Ignacio Corr.^o

(25) Provase nella outra Escritura de subro-
gação celebrada na mesma Lid. em 21 de Maio
de 1776.

(26) Provase nella Escritura celebrada tambem
em L. de 26.º del 1775 nas mesmas Netas.

(27) Provase nella Lexão junta n.º 4

(28) Provase nella dois Livros da contas das
Referidas obras Certidões dos h. Mestres nella
declarados, q se achãrã em n.º 5º

(29) Provase da Lexão n.º 6.º q contém os nomes
del.º enq. se acha em cada um do al.º de das
Terças, e Arriamentos.

(30) Provase nella Lexão n.º 7.º q contém
o sum.º ou Titulo do L.º da despesa, q se
faz nesta obra.

(31) Provase nella Relação das Peças n.º 8.

(32) Marcado como n.º 9.º e 10.º

(33) Nos de n.º a the 4.º inclusive da dita
Res.^o

(34) Nos n.º 5.º 6.º e 7.º da mesma Res.^o

(35) Celebrados nos an.º de 1759, 1762, e 1768 nas
Netas do Tabellião Ignacio Corrêa de Souza

